CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 091/2026.
MODALIDADE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 – SRP, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2026. MUNÍCIPIO DE SAMBAÍBA – MA X PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ- PI.

TERMO DE CONTRATO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO, CURSOS PROFISSIONALIZANTES, OFICINAS SOCIOEDUCATIVAS E AÇÕES FORMATIVAS, DESTINADOS À POPULAÇÃO USUÁRIA DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS, BEM COMO À CAPACITAÇÃO DE GESTORES E SERVIDORES DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ- PI, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ- PI, ESTADO DO PIAUÍ, E A EMPRESA ÁGORA GESTÃO & SERVIÇOS LTDA, EMPRESA INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 44.331.698/0001-01, NA FORMA ABAIXO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ- PI, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ NO 41.522.186/0001-26, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Costa e Silva, 416, Centro, neste ato representada na forma da Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Sr. Saulo Vinicius Rodrigues Saturnino, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 2852155 SSP/PI, e do CPF n.º 035.242.593-83, extraído da CNH no 05305163920, domiciliado no Povoado Sitio Santo Antônio, s/n, Zona Rural, 64.395-000, Passagem Franca do Piauí/PI doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **ÁGORA GESTÃO & SERVIÇOS LTDA, EMPRESA INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 44.331.698/0001-01**, com sede na Rua Antonio Castro Franco, n° 940, Sala 02, Bairro Fatima, CEP: 64.049-484, na Cidade de Teresina - PI, representado neste ato pelo seu representante legal o Sr. Mateus Willians da Silva Cavalcante, inscrito no CPF n° 052.153.213-29 e RG nº 3286012 SSP-PI denominado CONTRATADO, tendo em vista o resultado Adesão a ata de Registro de Preços nº 006/2026, oriunda do Pregão Eletrônico nº 009/2026 – SRP, Processo Administrativo nº 023/2026. Munícipio de Sambaíba – MA X Passagem Franca do Piauí- PI, processo administrativo nº 091/2026, celebram o presente CONTRATO, nos termos e cláusulas que adiante seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. Contratação de empresa para o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de capacitação, cursos profissionalizantes, oficinas socioeducativas e ações formativas, destinados à população usuária dos serviços socioassistenciais, bem como à capacitação de gestores e servidores das políticas públicas de assistência social e saúde do Município de Passagem Franca do Piauí- PI, conforme as especificações constantes na tabela abaixo:

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUI-PI
CNPJ 41.522.186/0001-26 - CEP 64395-000
Avenida Costa e Silva, 416 – Centro

LOTE 01						
ITEM	**DESCRIÇÃO**		**CURSO/HORAS**	**QUANT/ALUNOS**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
1	OFICINA DE CABELEIREIRAS (O). Transformando vidas com cada corte, colorindo futuros com cada pincelada: aqui, a beleza se torna a chave para oportunidades infinitas e o sucesso profissional." Buscamos não apenas capacitar profissionais, mas também construir um futuro onde a beleza seja sinônimo de oportunidade, inclusão e dignidade para todos. Transformando Talentos em Técnicos é mais do que um projeto de capacitação; é uma porta para um novo começo. Unindo a arte da beleza com oportunidades reais de crescimento, capacitamos indivíduos a descobrir seu potencial, dominar técnicas de ponta e conquistar um futuro brilhante no mercado de estética." Objetivos Específicos • Ensinar técnicas de corte de cabelo, coloração, e tratamentos capilares. • Proporcionar conhecimentos sobre visagismo, estilos, e tendências. • Promover a ética profissional e o comportamento adequado no ambiente de trabalho. Público-Alvo Jovens e adultos a partir de 18 anos que desejam ingressar na profissão de cabeleireiro, com ou sem experiência prévia. Metodologia A oficina será estruturada em módulos, combinando aulas teóricas, demonstrações, e práticas supervisionadas. Será realizada em unidades escolares do município		16	20	R$ 1.180,00	R$ 23.600,00

2	OFICINAS DE SALGADO Ensinar técnicas de congelamento, embalagem e conservação dos produtos. Além das receitas de massas de salgado: tradicional, macaxeira e milho, bolos, abundantes na região, massas de pizzas e produtos derivados, tipos com legumes recheios doces e salgados, etapas de fabricação de salgados de massas (cozida e fermentada), produtos (hamburgão, enrolidinho de queijo e presunto, fogazza assada, quiche, esfihas abertas e fechadas, empada, torta de frango e pastel de forno . Outro diferencial a ser ensinado, as confecção de doces tradicionais de festas, que oferece mais rentabilidade.		16	20	R$ 1.180,00	R$ 23.600,00
3	OFICINAS DE CONFEITARIA Ensinar o preparo de oito diferentes tipos de massas, desde as mais clássicas, como o Pão de Ló, até os bolos amanteigados e refinados, como o Bolo Inglês. Ensinar a como deixar seus bolos lindíssimos com decorações simples de Merengue e Chantilly. Aprenda a como finalizar, decorar e personalizar com dicas simples de cores, pontos e bicos de confeitar, - Critérios para participar das atividades práticas: 1. Fazer a barba e o bigode publico masculino; 2.Tomar banho antes durante as aulas práticas; 3.Não utilizar adornos, maquiagem e perfume; 4.Manter unhas curtas e limpas sem esmalte e sem base; 5.Proteger os cabelos; 6.Utilizar sapato fechado e		16	20	R$ 1.180,00	R$ 23.600,00

	calça comprida; 7.Higienizar as mãos de maneira correta e na frequência indicada; 8.Utilizar os EPI's recomendados para as atividades propostas; Obs. Caso as referidas orientações não sejam seguidas, o manipulador não poderá participar das atividades nas usinas piloto de alimentos					
4	OFICINAS DE PANIFICAÇÃO: Ensinar os Método totalmente comprovado para os participantes aprender tudo que precisa para fazer variados tipos de Pães Profissionais. Pão de Forma • Brioche • Pão de Queijo • Bisnaguinhas • Pão Baguete • Pão de Batata • Pão Bahia • Pão Doce • Pão de Milho		16	20	R$ 1.180,00	R$ 23.600,00
5	OFICINAS DE MANICURE E PEDICURE Conteúdo programático da Capacitação de Manicure e Pedicure: Ensinar os participantes como fazer todas plática de Manicure e Pedi cure. • COMO "FAZER MÃOS" Remoção do esmalte antigo Definição e acerto de tamanho e formato das unhas Remoção das cutículas Hidratação das mãos e retoque das unhas Aplicação de base e esmalte Limpeza do excesso de esmalte Acabamento. • COMO "FAZER PÉS" Remoção do esmalte antigo Definição e acerto de tamanho e do formato das unhas: corte, lixamento e polimento Remoção das cutículas Remoção de calosidades, hidratação e massagem Aplicação de		16	20	R$ 1.180,00	R$ 23.600,00

	base e esmalte Limpeza do excesso de esmalte ,Acabamento. • ARTE NAS UNHAS Francesinha Francesinha tradicional Francesinha com cores fortes ou inglesinha Meia-lua Meia-lua bicolor Unhas comemorativas Como usar a cola Como passar o extrabrilho Unhas postiças Colocação de unhas postiças					
6	OFICINAS DE MAQUIAGEM O curso visa a capacitação de iniciante e profissionais, na área de maquiagem social. Um aprendizado mais amplo com teoria centralizado no tema de aulas práticas abrangendo todas as etapas da maquiagem com técnicas atuais e usuais para uma visão do mercado de trabalho. CONTEÚDO: - O Mercado de Trabalho - Conceito Profissional Atualizado - Colorimetria - Domínio de texturas para a criação de croquis - Efeito de Luz e Sombra Criação de Personagens: Caracterização, Borboleta, Felinos, Transformismo, Palhaço e Colagens de Postiços.		20	20	R$ 2.300,00	R$ 46.000,00
7	OFICINAS DE PINTURA EM TECIDO: Ensinar as Pinturas em tecidos diversos, aplicação em tecido sob tecido - toalha de mesa, panos de prato, camisetas, tapetes, temas diversos; frutas , flores, aves, toalhas, jogo americano e guardanapos Pintura em tecido com temas natalinos. Técnica		16	20	R$ 1.175,00	R$ 23.500,00

	variadas de pinturas em tecidos à frio e à quente. Objetivo: Trabalhar a coordenação motora, habilidade e memória, contribuindo com propostas terapêuticas e ocupacionais.					
VALOR TOTAL						**R$ 187.500,00**

LOTE 02						
ITEM	**DESCRIÇÃO**		**CURSO/HORAS**	**QUANTI./ALUNOS**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
1	PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DO SCFV COM FOCO EM RESULTADOS. • Público-alvo: Educadores sociais, orientadores do SCFV, coordenadores de CRAS. • Carga horária: 20 horas. • Descrição: Planejamento mensal, oficinas práticas, metodologias participativas, avaliação de impacto. • Materiais: Apostila, pasta, crachá, caneta, bloco de anotação e certificado		20	20	R$ 568,00	R$ 11.360,00
2	ATENDIMENTO HUMANIZADO E ESCUTA QUALIFICADA NO (SUAS). • Público-alvo: Técnicos de GRAS, CREAS, serviços conveniados e entidades. • Carga horária: 20 horas. • Descrição: Práticas de escuta ativa, abordagem com famílias, sigilo, vínculo e acolhimento. • Materiais: Apostila, pasta, crachá, caneta, bloco de anotação e certifiçado.		20	20	R$ 568,00	R$ 11.360,00
3	TRABALHO INTERSETORIAL NO SUAS: REDE DE PROTEçÃO E FLUXOS. • Público-alvo: Técnicos da rede socíoassistencial, saúde, educação, conselheiros tutelares e CMDCA. • Carga horária:		20	20	R$ 568,00	R$ 11.360,00

	20 horas Descrição: Construção de fluxos intersetoriais, pactuação de responsabilidades e estudo de casos. • Materiais: Apostila, pasta, crachá, caneta, bloco de anotação e certificado.					
4	ELABORAÇÃO E MONITORAMENTO DO PIA (PLANO INDIVIDUAL DE ATENDIMENTO). • Público-alvo: Técnicos do GREAS, equipes de medidas socioeducativas e conselheiros tutelares. • Carga horária:20 horas. • Descrição: Passo a passo do PlA, estudo de caso, alinhamento com o sINASE e articulação com a rede. • Materiais: Apostila, pasta, crachá, caneta, bloco de anotação e certificado.		20	20	R$ 568,00	R$ 11.360,00
5	OFICINAS PRÁSTICAS PARA O SCFV: TEMAS TRANSVERSAIS E METODOLOGIAS ATIVAS. • Público-alvo: oficineiros, educadores sociais e técnicos do SCFV. • Carga horária: 20 horas. • Descrição: Roteiros de oficinas sobre temas como direitos humanos, diversidade, meio ambiente, cultura e cidadania. • Materiais: Apostila, pasta, crachá, caneta, bloco de anotação e certificado.		20	20	R$ 568,00	R$ 11.360,00
6	PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS: INTERVENÇÕES QUALIFICADAS E INTERSETORIALIDADE. • Público-alvo: Técnicos do CRAS, SCFV, PSE, visitadores do PCF, conselhos. • Carga horária: 20 horas. • Descrição: Formação sobre o marco		20	20	R$ 568,00	R$ 11.360,00

	legal da primeira infância, estímulo ao desenvolvimento integral, estratégias de fortalecimento do vínculo familiar e comunitário e integração com polÍticas de saúde e educação. • Materiais: Apostila, pasta, crachá, caneta, bloco de anotação e certificado.					
7	FAMÍLHA ACONHEDORA: IMPANTAÇÃO, GESTÃO E ACONHEMENTO. • Público-alvo: Técnicos de alta complexida, gestores do SUAS, Conselho Tutelar, judiciário. • Carga horária: 20 horas. • Descrição: Curso sobre os fundamentos do serviço de acolhimento familiar, critérios de seleção e capacitação de famílias, acompanhamento das crianças e adolescentes acolhidos e articulação com o poder Judiciário. • Materiais: Apostila, pasta, crachá, caneta, bloco de anotação e certificado.		20	20	R$ 568,00	R$ 11.360,00
8	ACOLHIMENTO lNSTITUCIONAL COM FOCO NA AUTONOMIA E REINTEGRAÇÂO FAMILIAR. • Público-alvo: Educadores, cuidadores, coordenadores e técnicos de serviços de acolhimento. • Carga horária: 20 horas. • Descrição: Capacitação sobre o trabalho socioeducativo nos serviços de acolhimento, estratégias de fortalecimento de vínculos, plano individual de atendimento (PlA) e preparação para o desligamento. • Materiais: Apostila, pasta, crachá,		20	20	R$ 568,00	R$ 11.360,00

	caneta, bloco de anotação e certificado.					
9	INTRODUÇÃO AO PAIF: ACOLHIMENTO, ACOMPANHAMENTO E TRABALHO SOCIAL COM FAMÍLIAS. • Público-alvo: Técnicos de referência do CRAS, coordenadores, gestores. • Carga horária: 20 horas. • Descrição: Capacitação para fortalecer a atuação no PAIF, com foco em acolhimento inicial, construção do PAF, visitas domiciliares, oficinas e estratégias de acompanhamento familiar. • Materiais: Apostila, pasta, crachá, caneta, bloco de anotação e certificado.		20	20	R$ 567,00	R$ 11.340,00
10	ATENDIMENTO ÀS FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA OU VIOLAÇÃO DE DIREITOS. • Público-alvo: Técnicos de CRAS, CREAS, SCFV, conselhos, saúde e educação. • Carga horária: 20 horas. • Descrição: Capacitação sobre identificação e intervenção em casos de violência doméstica, negligência, abuso e exploração, estratégias de abordagem, fluxos de encaminhamento e atuação em rede. • Materiais: Apostila, pasta, crachá, caneta, bloco de anotação e certificado.		20	20	R$ 565,00	R$ 11.300,00
11	TÉCNICAS LÚDICAS E OFICINAS CRIATIVAS NO TRABALHOS COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO SUAS Público-alvo: Educadores sociais, oficineiros, técnicos de SCFV e CRAS. Carga		20	20	R$ 561,00	R$ 11.220,00

	horária: 20 horas Descrição: Curso prático com sugestões de oficinas têmáticas, dinâmicas participativas, rodas de conversa, jogos cooperativos e arte-educação, com foco no protagonismo, vínculo e expressão. Materiais: Apostila, pasta, crachá, caneta, bloco de anotação e certificado.					
VALOR TOTAL						**R$ 124.740,00**

LOTE 03						
ITEM	**DESCRIÇÃO**		**CURSO/HORAS**	**QUANTI./ALUNOS**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
1	O curso tem como objetivo promover a compreensão dos princípios da Política Nacional de Humanização (PNH), enfatizando a importância do acolhimento e da escuta qualificada como práticas cotidianas nos serviços de saúde. Busca fortalecer vínculos entre profissionais e usuários, aprimorando a comunicação, o respeito à autonomia e a corresponsabilidade no cuidado. Ações propostas: · Oficinas de sensibilização sobre humanização e ética no cuidado. · Dinâmicas de escuta ativa e empatia no atendimento. · Simulações de acolhimento na Atenção Básica e nos serviços hospitalares. · Roda de conversa com profissionais e usuários sobre experiências de cuidado humanizado. · Elaboração de planos de melhoria do acolhimento nas unidades de saúde.	Humanização no SUS e Acolhimento ao Usuário	20	50	R$ 500,00	R$ 25.000,00

2	A ação propõe o fortalecimento da educação popular como instrumento de empoderamento social e construção compartilhada do conhecimento em saúde. Baseia-se nos princípios de Paulo Freire, valorizando o diálogo, a cultura local e o protagonismo comunitário. Ações propostas: · Oficinas práticas de metodologias participativas em saúde. · Formação de multiplicadores em comunicação comunitária e popular. · Criação de materiais educativos acessíveis (cartazes, rádios comunitárias, redes sociais). · Atividades integradas com escolas, associações e conselhos locais de saúde. · Campanhas de educação em saúde com foco em promoção e prevenção.	Educação Popular e Comunicação em Saúde	20	50	R$ 500,00	R$ 25.000,00
3	O curso tem como meta capacitar profissionais e agentes de saúde nas práticas integradas de vigilância epidemiológica, ambiental e sanitária, visando a prevenção e o controle de doenças e agravos, especialmente endemias como dengue, zika, chikungunya e leptospirose. Ações propostas: Treinamentos de campo em identificação de focos vetoriais e medidas de controle. Aulas teóricas sobre o ciclo das doenças endêmicas e notificações. Simulações de planos de contingência e resposta rápida. Oficinas intersetoriais de mobilização comunitária. Campanhas educativas de prevenção nas escolas e comunidades.	Vigilância em Saúde e Prevenção de Endemias	20	50	R$ 500,00	R$ 25.000,00

4	O curso visa aprimorar o conhecimento dos profissionais de saúde sobre a atenção psicossocial, com ênfase na abordagem familiar e comunitária, conforme os princípios da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS). Trabalha o cuidado integral, o acolhimento e o vínculo com o usuário em sofrimento psíquico. Ações propostas: · Oficinas sobre escuta e abordagem humanizada em saúde mental. · Estudos de caso envolvendo o cuidado multiprofissional e familiar. · Roda de conversa com familiares e profissionais da RAPS. · Atividades de autocuidado e saúde emocional dos trabalhadores. · Discussão sobre fluxos de referência e contrarreferência.	Saúde Mental e Família	20	50	R$ 500,00	R$ 25.000,00
5	A capacitação tem como foco o fortalecimento dos valores éticos e da responsabilidade social dos profissionais de saúde, estimulando práticas baseadas na equidade, na justiça social e no respeito aos direitos humanos e trabalhistas. Ações propostas: Aulas dialogadas sobre ética profissional e legislação do SUS. Oficinas sobre dilemas éticos no cotidiano dos serviços. Discussões de casos práticos e elaboração de códigos de conduta locais. Palestras sobre cidadania, direitos dos usuários e deveres dos profissionais. Atividades de integração e valorização do trabalho em equipe.	Ética e Cidadania no Trabalho em Saúde	20	50	R$ 450,00	R$ 22.500,00
VALOR TOTAL						**R$ 122.500,00**

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUI-PI
CNPJ 41.522.186/0001-26 - CEP 64395-000
Avenida Costa e Silva, 416 – Centro

LOTE 04						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**TEMAS**	**CURSO/HORAS**	**QUANTI./ALUNOS**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
1	Capacitação voltada à conscientização e mobilização comunitária sobre o controle do Aedes aegypti, com foco na responsabilidade compartilhada entre poder público, profissionais de saúde e população. Promove o conhecimento sobre os ciclos das doenças, sintomas e medidas preventivas eficazes. Ações propostas: · Oficinas práticas de identificação e eliminação de criadouros. · Mutirões intersetoriais de limpeza urbana e mobilização comunitária. · Aulas sobre manejo clínico e notificação de casos suspeitos. · Criação de campanhas educativas em escolas e mídias locais. · Formação de agentes multiplicadores em prevenção de arboviroses.	Combate à Dengue e Zika: responsabilidade compartilhada	20	50	R$ 359,37	R$ 17.968,50
2	A ação tem como objetivo reforçar a importância da imunização como estratégia essencial de saúde pública, abordando o calendário vacinal, a segurança das vacinas e a comunicação efetiva com a população. Ações propostas: · Capacitação sobre o Programa Nacional de Imunizações (PNI). · Oficinas sobre manejo, conservação e aplicação de vacinas. · Campanhas de incentivo à vacinação em escolas e comunidades. · Ações de busca ativa e atualização de caderneta vacinal. · Estratégias de enfrentamento à desinformação sobre vacinas.	Vacinar é Proteger	20	50	R$ 359,37	R$ 17.968,50

3	Curso que integra práticas de promoção da saúde bucal e de hábitos alimentares equilibrados, reforçando a prevenção de doenças crônicas e odontológicas desde a infância até a terceira idade. Ações propostas: · Oficinas educativas sobre higiene bucal e escovação supervisionada. · Palestras sobre alimentação saudável e prevenção de obesidade. · Atividades lúdicas com crianças e idosos nas unidades de saúde e escolas. · Distribuição de kits de higiene bucal e materiais informativos. · Ações integradas com a Estratégia Saúde da Família e NASF.	Saúde Bucal e Alimentação Saudável	20	50	R$ 359,37	R$ 17.968,50
4	Capacitação direcionada à promoção da saúde integral da mulher, com ênfase na prevenção e diagnóstico precoce dos cânceres de mama e colo do útero, dentro das estratégias do Outubro Rosa e da atenção primária. Ações propostas: · Oficinas sobre rastreamento e prevenção dos principais cânceres femininos. · Campanhas educativas em espaços públicos e escolares. · Capacitação de equipes sobre abordagem e aconselhamento. · Mutirões de coleta de citologia e exames preventivos. · Rodas de conversa sobre autocuidado e direitos reprodutivos.	Saúde da Mulher e Prevenção de Câncer	20	50	R$ 359,37	R$ 17.968,50

5	Ação voltada à promoção do cuidado integral do homem, incentivando o diagnóstico precoce de doenças crônicas não transmissíveis e o acesso regular aos serviços de saúde. Ações propostas: · Palestras sobre prevenção de câncer de próstata, diabetes e hipertensão. · Campanhas educativas no Novembro Azul e em ambientes de trabalho. · Avaliações básicas de saúde (PA, glicemia, IMC) com orientação profissional. · Oficinas sobre autocuidado e masculinidades saudáveis. · Articulação com empresas e associações locais para ampliar o alcance das ações.	Saúde do Homem e Prevenção de Doenças Crônicas	20	50	R$ 359,37	R$ 17.968,50
6	Curso prático voltado à promoção de hábitos de higiene corporal, domiciliar e alimentar como formas de prevenção de doenças infecciosas e promoção da saúde, especialmente em escolas e comunidades vulneráveis. Ações propostas: · Oficinas práticas sobre lavagem correta das mãos e higiene do ambiente. · Atividades educativas com crianças e famílias. · Campanhas de prevenção de doenças de transmissão fecal- oral e respiratória. · Distribuição de kits de higiene e materiais ilustrativos. · Envolvimento de escolas e agentes comunitários de saúde.	Higiene e Cuidados Pessoais	20	50	R$ 359,37	R$ 17.968,50
7	Capacitação prática sobre condutas imediatas em situações de urgência, voltada a profissionais, cuidadores e comunidade, com base na Lei Lucas (Lei nº 13.722/2018). Ações	Primeiros Socorros no Lar e na Comunidade	20	50	R$ 359,37	R$ 17.968,50

	propostas: · Oficinas presenciais com demonstração de técnicas de primeiros socorros. · Simulações de emergências domiciliares e escolares. · Orientações sobre acidentes domésticos, engasgos e queimaduras. · Distribuição de cartilhas educativas e certificados de participação. · Parceria com o SAMU e Corpo de Bombeiros para atividades práticas.					
8	O curso tem como foco o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, a promoção da saúde mental e a prevenção de transtornos emocionais decorrentes de estresse, isolamento e conflitos domésticos. Ações propostas: · Oficinas de escuta empática e mediação de conflitos familiares. · Roda de conversa sobre saúde emocional e autocuidado. · Campanhas sobre combate ao estigma e valorização da vida. · Ações integradas com escolas, CRAS e CAPS. · Atividades de relaxamento, arteterapia e fortalecimento comunitário.	Saúde Mental e Convivência Familiar	20	50	R$ 359,37	R$ 17.968,50
VALOR TOTAL						**R$ 143.748,00**

VALOR TOTAL DOS LOTES	**R$ 578.488,00**

1.2. Este Contrato vincula-se ao Edital da Adesão a ata de Registro de Preços nº 006/2026, oriunda do Pregão Eletrônico nº 009/2026 – SRP, Processo Administrativo nº 023/2026. Munícipio de Sambaíba – MA X Passagem Franca do Piauí- PI, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1 O valor global do presente Contrato é R$ 578.488,00 (quinhentos e setenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e oito reais).
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos a contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
6.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
6.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
6.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
6.5O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
7.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado a partir da data do orçamento estimado, aplicando-se o índice IPCA-E exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a contratante pagará a contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
7.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações da Contratante:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- Aplicar a Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- A Administração terá o prazo de 60 (sessenta dias) úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de 60 (sessenta dias) úteis.
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Comunicar a contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

- Quando Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;
- Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas);
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- Paralisar, por determinação da contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10. CLAUSULA DECIMA– GARANTIA DE EXECUÇAO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES XI

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas a contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- Multa: A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada conforme os seguintes percentuais:
- de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, até o limite correspondente a 10 (dez) dias;
- de 0,7% (sete décimos por cento), por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 20 (vinte) dias; e
- de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias, findo o qual a Contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
- Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:
- Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da contratante no cumprimento de suas atividades;
- Desatender às determinações da fiscalização da contratante; e
- Cometer qualquer infração às normas federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.
- Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:
- Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má-fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;
- Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.
- Nenhum pagamento será feito ao fornecedor dos bens que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.
- Na aplicação das sanções serão observados os procedimentos e prazos constantes nos arts. 157 a 160 da Lei n. 14.133/2021.
- As multas administrativas previstas neste instrumento não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.6 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.8 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- A natureza e a gravidade da infração cometida;
- As peculiaridades do caso concreto;
- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- Os danos que dela provierem para a contratante;
- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
11.9 A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
11.11 Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
12.4 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
12.5 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pela contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
12.6 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
12.7 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.8 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.9 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.10 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
12.11 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
12.12 O contrato poderá ser extinto caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – DOTAÇAO ORÇAMENTARIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
13.2 Informamos que as despesas serão efetuadas com recursos próprios, fundeb, custeio, cofinanciamento, pab fixo e variável, fpm, icms, itr, impostos e taxas, simples nacional, qse, scfv, criança feliz e fmas, no elemento de despesa 339039- Outros serviços de terceiros de pessoa jurídica.
13.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÀUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLAUSULA DECIMA QUINTA – ALTERAÇOES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2 A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.
15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá a contratante divulgar o presente instrumento no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Para solucionar quaisquer questões oriundas deste Contrato, é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Barro Duro - (PI).

Passagem Franca do Piauí- PI, 12 de maio de 2026.

_____
Saulo Vinicius Rodrigues Saturnino
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

_____
ÁGORA GESTÃO & SERVIÇOS LTDA
CNPJ SOB O Nº 44.331.698/0001-01
CONTRATADA

Testemunhas:

1._____
CPF:

2._____
CPF: